



CAM. MUN. GUAÍBA/RECEBIDO 03/Out/2017 17:15 0:3300 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



OF. GAB. Nº 709/2017

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 065/2017

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa augusta casa, o incluso **Projeto de Lei nº 065/2017**, que “**Altera o item 72 do Art. 1º da Lei Municipal nº 585, de 16 de setembro de 1981, que denominou diversas Ruas da zona urbana, e dá outras providências**”, acompanhado da presente justificativa.

O Projeto de Lei ora encaminhado à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 585, de 16 de setembro de 1981, que denominou e demarcou diversas Ruas na zona urbana do Município. No item 72, a Rua Nova foi denominada e demarcada, entretanto, ao longo dos últimos 36 anos a disposição das vias no local foram modificadas, motivo pelo qual se faz necessária à alteração ora pretendida.

Pelo exposto, justifica-se a propositura do Projeto de Lei de alteração, enquanto forma de regularizar a referida Rua.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de setembro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 065/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 007429 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CE559BE1D1B6533642DC5A18B8C1650C





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



H.03
/

PROJETO DE LEI Nº 065, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

“Altera o item 72 do Art. 1º da Lei Municipal nº 585, de 16 de setembro de 1981, que denominou diversas Ruas da zona urbana, e dá outras providências.”

Art. 1º O item 72 do Art. 1º da Lei nº 585, de 16 de setembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

72 - A Rua Nova passará a ter início na Av. Castelo Branco e término na Rua Dante Massoni.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em ...

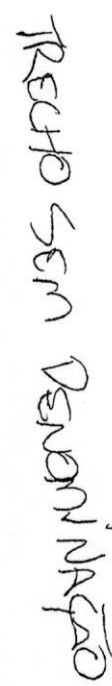
**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

**Leandro Luis Würdig Jardim
Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos**

PLE 065/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 007429 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CE559BE1D1B6533642DC5A18B8C1650C





lei 585/81 - ~~CD~~ RUA NOVA -
CORRIGIR
→ CASTIGO ATE PRON-
GAMENTO X-2 -

